



LEI Nº 4.990, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Altera a Lei nº 3.694, de 07 de julho de 2003, que “Obriga os poderes públicos municipais a incluírem número mínimo de questões sobre a cidade de Contagem nos concursos públicos, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.694, de 07 de julho de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Do edital de abertura do concurso público constará que 10% (dez por cento) das questões das provas escritas, para qualquer cargo, versarão sobre o Município de Contagem.”
(NR)

“Art. 3º.....

.....
IV – Legislação Municipal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

Palácio do Registro, em Contagem, 29 de março de 2019.

ALEXIS JOSE FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem